

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.449	030	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.449

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO NO ARTIGO 119 DA LEI 1.415, QUE INSTITUI O CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o § 1º ao Artigo 119 da Lei Municipal nº 1.415.

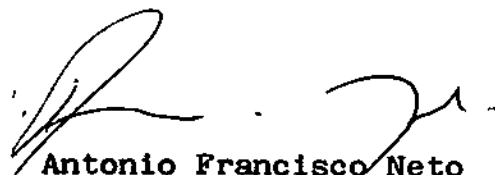
"§ 1º - As lâminas de barbear deverão ser inutilizadas e destruídas por meios apropriados na presença do usuário."

Artigo 2º - O Parágrafo único do Artigo 119 da Lei 1.415 passa a ser o § 2º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de julho de 1998.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P.L. nº 015/98

Autor: Ver. Adão Pedro Alves
amps.

